



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



PARECER Nº 02/2019

**Da Comissão de Constituição e Justiça,
sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 62,
de 2019, que concede o Título de Cidadão
Benemérito de Brasília a GENILSON
FRANCISCO LOPES (PALHAÇO PSIU).**

Autor: Deputado MARTINS MACHADO

Relator: Deputado REGINALDO SARDINHA

I – RELATÓRIO

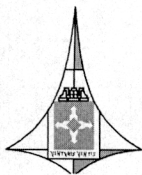
Submete-se à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça, para exame do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2019, que concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor **GENILSON FRANCISCO LOPES (PALHAÇO PSIU)**.

Em sua justificativa, o autor da proposição justifica a homenagem pela trajetória de animador de eventos há 22 anos, tendo participado ativamente como animador da Rede Bob's por 10 anos; de diversos eventos na Capital como: - Evento da Polícia Civil do DF em comemoração ao dia das Crianças em 2009 no Parque da Cidade com 4.000 pessoas; - 19º Aniversário do Corpo de Bombeiros; Evento na Estrutural para o GDF com 2.000 crianças; Eletronorte, evento para 3.000 pessoas; Eventos para OAB; Correio Solidário; Dias das Crianças e carnaval no clube da ASCADE; Projeto Social Mania-Psiu, iniciado em novembro/2018.

A proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental, tendo sido aprovada anteriormente na Comissão de Assuntos Sociais.

É o Relatório.

PDL Nº ^{CCJ} 62/19
FOLHA Nº 08 RUBRICA



II – VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça, na conformidade regimental, analisar os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, redação e técnica legislativa da proposição em causa, emitindo parecer de caráter terminativo quanto aos três primeiros aspectos.

A proposição em análise visa conceder o Título de Cidadão Benemérito ao Senhor **GENILSON FRANCISCO LOPES (PALHAÇO PSIU)**.

Conforme disposição da Resolução nº 250, de 2011, desta Câmara Legislativa do Distrito Federal, que estabelece os critérios para a concessão do título de Cidadão Honorário, deve-se preencher os seguintes requisitos:

- i. **Ter nascido no Distrito Federal:** Conforme se constata, o agraciado nasceu em Brasília;
- ii. **Residir, no Distrito Federal:** O agraciado reside no Distrito Federal desde o seu nascimento;
- iii. **Ter praticado atos de relevante interesse social para a população do Distrito Federal:** O agraciado faz serviço voluntário, levando alegria para crianças como palhaço Psiu;
- iv. **Ser pessoa de notório reconhecimento público:** O agraciado participa do projeto social Mônia-Psiu;
- v. **Possuir idoneidade moral e reputação ilibada:** Não há indícios de quaisquer atos que possam por em xeque a idoneidade e reputação do agraciado.

Dessa forma, votamos pela **ADMISSIBILIDADE** e **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2019, de autoria do Deputado Martins Machado.

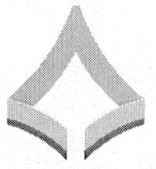
Sala das Comissões,


Deputado **REGINALDO SARDINHA**
Relator

PDL Nº 62 119
FOLHA Nº 09 RUBRICA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça



FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO Nº PDL 62-2019

Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília a Genilson Francisco Lopes (Palhaço Psiu).

Autoria: Deputado(a) Martins Machado

Relatoria: Deputado(a) Reginaldo Sardinha

Parecer: Pela Admissibilidade

Assinam e votam o parecer os Deputados:

TITULARES	Presidente	ACOMPANHAMENTO				ASSINATURA
	Relator(a)	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausente	
	Leitor(a)					
Reginaldo Sardinha	R	x				
Martins Machado		x				
Daniel Donizet		x				
Roosevelt Vilela		x				
Prof. Reginaldo Veras	P			x		
SUPLENTES		ACOMPANHAMENTO				ASSINATURA
João Cardoso						
Delmasso						
Robério Negreiros						
Hermeto						
Cláudio Abrantes						
TOTAIS		4		1		

() Concedido Vista ao(s) Deputado(s): _____ Em: ____/____/____

() Emendas apresentadas na reunião: _____

RESULTADO:

APROVADO Parecer do Relator - CCJ

Voto em separado – Deputado _____

() REJEITADO Relator do parecer do vencido – Deputado _____

23^a REUNIÃO ORDINÁRIA, em 05 . 11 . 2019

Patricia Nogueira de Andrade Moraes
Secretária da CCJ
Mat. 22.233

Comissão de Constituição e
Justiça
PDL 62-2019
FL nº 10 Rubrica